



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 10/2015, de 05 de junho de 2015

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA–BACHARELADO–INTEGRAL–CAMPUS ARAPIRACA SEDE – SISU/MEC-2015.2

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento de 30 (trinta) vagas para o curso de Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede, para ingresso no 2º semestre do Ano Letivo de 2015, as quais foram disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2015.2.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às 30 (trinta) vagas para o curso de Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede da Universidade Federal de Alagoas, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do Sisu 2015.2, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício de 2014 e cadastrados (inscritos) no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2015.2.
- 1.2 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu 2015.2 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Alagoas da nota por ele obtida no ENEM 2014, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.3 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu 2015.2, desde a opção pelo curso de Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso no curso de graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede – Sisu/MEC-2015.2.
- 1.4 Poderão concorrer às vagas da UFAL disponibilizadas no Sisu 2015.2 somente **candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas neste Edital.**
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.6 Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (COPEVE) a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, pelo processamento da Lista de Espera, análise da documentação e pela logística e organização dos processos de matrícula, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ao Departamento de Registros e Controle Acadêmico (DRCA) e às Coordenadorias de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) caberão a responsabilidade pela realização das matrículas, decisão dos casos omissos em edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo para Ingresso no curso de graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede – Sisu/MEC-2015.2.
- 1.7 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.7.1 A PROGRAD e a COPEVE, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.
- 1.9 O presente Edital estará disponível no *site* da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e nos murais do DRCA e CRCA dos *Campi* da UFAL.

2 DAS VAGAS

- 2.1 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).
- 2.2 As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o segundo semestre do Ano Letivo de 2015 do curso de graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede, na modalidade presencial, serão divididas em duas demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.3 A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em quatro demandas:
- a) **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
 - a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - a.2) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - b) **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:

- b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b.2) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e
 - b.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - c) **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
 - c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - d) **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos que:
 - d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - d.2) sejam autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 2.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o segundo semestre do Ano Letivo de 2015 do curso de graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu 2015.2.
- 2.5 O Termo de Adesão de que trata o subitem 2.4 está disponibilizado na página eletrônica www.copeve.ufal.br e contém as informações complementares a este Edital, inclusive os cursos/turnos e demandas, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu 2015.2.
- 2.6 A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que atenderá ao mínimo exigido pelo Sisu.
- 2.6.1 A nota utilizada pela UFAL no Sisu 2015.2 será produzida a partir da seguinte fórmula:

Nota: $\frac{\text{Ciências Humanas e suas Tecnologias} + \text{Ciências da Natureza e suas Tecnologias} + \text{Redação} + \text{Linguagem, Códigos e suas Tecnologias} + \text{Matemática e suas Tecnologias}}{5}$

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1 Para o segundo semestre do Ano Letivo de 2015, serão reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012.
- 3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto *per capita* e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto *per capita*.
- 3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 3.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto *per capita* e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.2 Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1 Os estudantes que estudaram em escolas cênicas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.3 O candidato que optar em sua inscrição no Sisu 2015.2 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.4 Os candidatos optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFAL 2015 – Sisu/MEC-2015.2, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro demandas, as quais estão relacionadas no subitem 2.3.
- 3.5 O candidato que optar por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não for classificado nessa modalidade terá assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5.1 A hipótese prevista no subitem 3.5 deste edital é exclusiva para aquele candidato que se inscreveu para uma das demandas da reserva de vagas e não foi convocado na condição de classificado para esta demanda. Sendo assim, caso o candidato seja convocado pela sua demanda originária (reserva de vagas), mesmo que já esteja pré-matriculado na condição de suplente da ampla concorrência, terá por obrigação comprovar o atendimento dos requisitos previstos para a participação na reserva de vagas, sendo submetido à análise da UFAL, sob pena de ser considerado eliminado do processo seletivo por não atendimento dos requisitos mínimos.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1 Para o remanejamento das vagas das Demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- a) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda \leq 1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda \leq 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
 - b) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda \leq 1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda \leq 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
 - c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda).
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda \leq 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda \leq 1,5).
 - d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo.
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda \leq 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda \leq 1,5).
- 4.2 Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 4.1, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

5 DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL DE ACESSO AOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NOS CAMPIS UNIVERSITÁRIOS DA UFAL NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS

- 5.1 Para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede – Sisu/MEC-2015.2, será estabelecido o critério de inclusão regional, com o objetivo de estimular o acesso à Universidade Federal de Alagoas aos candidatos que residem no entorno dos locais de oferta dos Cursos de Graduação desta Universidade, vinculados aos Campi Universitários fora de sede, conforme disciplinado na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015.
- 5.2 O critério de inclusão regional de que trata o subitem 5.1 se constitui em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de todos os estudantes que comprovem atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital e que optem pela demanda de Ampla Concorrência.
- 5.2.1 O acréscimo citado no subitem 5.2 terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em consideração na análise do atendimento dos critérios eliminatórios.
- 5.3 Terão direito ao critério de inclusão regional, para o curso de graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede – Sisu/MEC-2015.2 os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:
- a) **Mesorregião do Sertão Alagoano:** Delmiro Gouveia, Olho d'Água do Casado, Piranhas, Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Pariconha, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olivença, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
 - b) **Mesorregião do Agreste Alagoano:** Belém, Cacimbinhas, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque D'Arca, Arapiraca, Campo Grande, Coité do Nóia, Craibas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana, Traipu, Olho D'Água Grande e São Braz.
 - c) **Microrregião de Penedo:** Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
 - d) **Microrregião Serrana dos Quilombos:** Chã Preta, Pindoba, Ibataguara, Santana do Mundaú, São José da Lage, União dos Palmares e Viçosa.
- 5.4 A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da pré-matrícula, do preenchimento das condições previstas nos subitem 11.20 a 11.22 deste Edital.
- 5.5 Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do critério de inclusão regional, previsto no item 5 deste Edital, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 e disciplinada no item 4 deste Edital, deverão optar por uma dessas 02 (duas) ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

6 DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2015.2

- 6.1 As inscrições para o curso de graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede cujas vagas serão ofertadas dentro do Sisu 2015.2 deverão ser realizadas no período de **08 de junho de 2015 até as 23h59min do dia 10 de junho de 2015**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 6.2 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede – Sisu/MEC-2015.2 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2014 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 6.3 Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu para o curso de graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede, o estudante deverá especificar:
- A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/ 2012, entre as demandas 1, 2, 3 ou 4, conforme citado no subitem 2.3 deste Edital;
 - às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - Caso opte pela demanda de Ampla Concorrência, deve sinalizar se pretende concorrer com a bonificação oferecida pelo critério de inclusão regional, conforme especificado no item 5 deste Edital.
- 6.4 O estudante que optar por concorrer às vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/ 2012 ou ao critério de inclusão regional estabelecido pela Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL deverá ter ciência de que **precisará comprovar no ato da pré-matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva ação afirmativa, pois a não comprovação destes requisitos implicará a sua eliminação do processo seletivo**.
- 6.5 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL*, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFAL 2015 – Sisu 2015.2 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2014 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu 2015.2.
- 6.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do Sisu.

7 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 7.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular realizada por meio do Sisu 2015.2 referente ao Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu 2015.2.
- 7.2 Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de **16 de junho de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de junho de 2015**, observado o **horário oficial de Brasília-DF**.
- 7.3 O candidato que não dispuser de equipamento para manifestar seu interesse em participar da Lista de Espera da UFAL poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL*, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 7.4 Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo *site* da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.
- 7.5 A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:
- O candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga do Sisu 2015.2;
 - Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga na chamada regular realizada por meio do Sisu;
 - A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do Sisu assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do Sisu 2015.2.
- 7.6 A Lista de Espera será processada pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (COPEVE/UFAL), obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2014, por curso e turno, bem como obedecendo às regras de remanejamento das vagas não preenchidas e respeitando os limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UFAL.
- 7.6.1 Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2014 entre candidatos do mesmo curso/demanda, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- Maior nota na Prova de redação;
 - Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

8 DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2015.2 (PRIMEIRA CHAMADA)

- 8.1 O Processo Seletivo do Sisu 2015.2 será constituído de apenas 1 (uma) chamada regular, com previsão de divulgação do resultado em **15 de junho de 2015**, no endereço eletrônico do Sisu <http://sisu.mec.gov.br>.

- 8.2 Para efeito do Processo Seletivo de que trata este Edital, a Chamada Regular do Sisu 2015.2 será denominada 'Primeira Chamada (Sisu)'.
- 8.3 A UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula da Primeira Chamada (Sisu) contendo os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme o item 11 deste Edital.
- 8.4 Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada (Sisu) que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de Pré-matrícula no Edital de Convocação.

9 DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

- 9.1 Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada (Sisu), havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).
- 9.2 Serão convocados os candidatos classificados em até 6 (seis) vezes o número de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede.
- 9.3 Os candidatos convocados na Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existente no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:
- Classificado** – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados até o limite de vagas disponíveis para cada Curso/Demanda;
 - Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados em classificação posterior ao limite de vagas disponíveis para cada Curso/Demanda.
- 9.4 Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) na Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos no item 11 deste Edital.
- 9.5 Os candidatos convocados com *status* de Suplente farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já matriculado(s) em chamada(s) anterior(es) ou de candidato(s) classificado(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 9.6 O fato de o nome de um candidato suplente constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não assegura o direito à confirmação da matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.
- 9.7 Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos (Classificados e Suplentes) que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de Pré-matrícula no Edital de Convocação.
- 9.8 Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada (Sisu) não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

10 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula

- 10.1 A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede – Sisu/MEC-2015.2 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
- Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
 - Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio da assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 10.2 Nas etapas de Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 10.2.1 A procuração mencionada no subitem 10.2 será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 10.2.2 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 10.3 A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 10.1.
- 10.4 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula

- 10.5 A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula para a chamada do Sisu e as chamadas da Lista de Espera, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 10.6 Os Editais também estarão disponíveis nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.

- 10.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU 2015.2, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os candidatos

11.1 Todos os candidatos convocados para a Pré-Matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
- b) 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- d) 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
- e) 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
- f) 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
- g) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado.
- h) Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo I** deste Edital.

11.1.2 Exclusivamente para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2014 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea f do subitem 11.1, declaração da escola atestando que concluiu o ensino médio no ano letivo de 2014.

11.1.3 A exceção prevista no subitem 11.1.2 é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2014. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino médio, sob pena de indeferimento da pré-matrícula do candidato.

11.1.4 O aluno que entregar declaração de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2014 deverá assinar no ato da pré-matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a dada prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

11.2 A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, neste caso é condição para a realização da Pré-matrícula apresentar documentação que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do ensino médio e a disciplina de prática profissional.

11.2.1 Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 11.1.2 deve atestar a conclusão do último ano do ensino médio técnico e a conclusão da disciplina de prática profissional no ano letivo de 2014. Não será efetuada a pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão do estágio obrigatório pendente, sob qualquer alegação.

11.3 Todos os documentos apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.

11.4 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas

11.5 O candidato que concorrer à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez convocado para a realização da pré-matrícula, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem 11.1, documentos que comprove:

- a) que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; **e**
- b) que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) e à Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).

Comprovação de estudo do ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública

11.6 Para comprovar que estudou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea a do item 11.5, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:

11.6.1 Para os candidatos que concluíram o ensino médio:

- a) 01 (uma) fotocópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio; **e**
- b) 01 (uma) fotocópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio;

11.6.2 Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
- c) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido-pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
- d) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

- 11.6.3** Para os candidatas que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2014 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- declaração da escola atestando que é concluinte do ensino médio referente ao ano letivo de 2014; e
 - declaração da escola atestando o aluno estudou integralmente o ensino médio em escola pública.
- 11.7** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **11.6.1**, **11.6.2** e **11.6.3** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 11.8** Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na reserva de vagas.
- 11.9** Os documentos previstos nos subitens **11.6.1**, **11.6.2** e **11.6.3** apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 11.10** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: cadastro no CadÚnico

- 11.11** Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1 e 2, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:
- Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, o candidato convocado para as demandas 1 e 2 deverão acessar o *site* da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
 - Na sequência, o candidato deverá atestar que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) no campo próprio para esse fim, imprimir e assinar a Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 gerada pelo sistema da COPEVE;
 - A declaração mencionada acima deverá ser anexada ao conjunto de documentos comuns para a pré-matrícula previstos no subitem **11.1** e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **11.6.1**, **11.6.2** e **11.6.3** a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.12** A COPEVE-UFAL consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 11.13** Na hipótese do candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **11.11** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro.
- 11.13.1** A declaração de que trata o subitem **11.13** também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos entregues na pré-matrícula pelos demais candidatos como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos candidatos no momento da inscrição no Sisu 2015.2 e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 11.14** As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea **a** do subitem **11.11** serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.15** O candidato deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no processo seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua pré-matrícula.
- 11.16** Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:
- não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico;
 - não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
 - apresente informações falsas, incorretas ou inverídicas.
 - não apresente declaração de renda familiar per capita devidamente preenchida e assinada;
 - não comprove estudo integral e exclusivo do ensino médio em escola pública.
- 11.17** Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.
- 11.18** Caso o candidato convocado não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **11.5** a **11.16**, no momento da pré-matrícula será automaticamente eliminado do processo seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

- 11.19** Em momento posterior à pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Comprovação de atendimento ao critério regional de acesso aos candidatos nos campi universitários da UFAL no interior do estado de Alagoas

- 11.20** Os candidatos da ampla concorrência que optarem pela bonificação de 10% na nota final do ENEM 2014 para efeito classificatório no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede deverão comprovar que estudaram integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:
- Mesorregião do Sertão Alagoano: Delmiro Gouveia, Olho d'Água do Casado, Piranhas, Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Pariconha, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olivença, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
 - Mesorregião do Agreste Alagoano: Belém, Cacimbinhas, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque D'Arca, Arapiraca, Campo Grande, Coité do Nóia, Craibas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana, Traipu, Olho D'Água Grande e São Braz.
 - Microrregião de Penedo: Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
 - Microrregião Serrana dos Quilombos: Chã Preta, Pindoba, Ibateguara, Santana do Mundaú, São José da Lage, União dos Palmares e Viçosa.
- 11.21** A comprovação de que trata o subitem **11.20** deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração(ões) da(s) escola(s) em que o candidato estudou os três anos do ensino médio, onde conste o endereço(s) da(s) referida(s) escola(s).
- 11.22** Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para obter a bonificação estabelecida pelo critério regional, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso convocado, perder o direito à vaga.
- 11.23** Caso o candidato convocado não consiga comprovar no momento da pré-matrícula que estudou integralmente o ensino médio em uma das localidades elencadas no subitem **11.20** deste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula

- 11.24** Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no *site* da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.
- 11.25** Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- Identificar um envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL. Para emitir a sua etiqueta, o candidato deverá seguir as instruções publicadas no *site* da COPEVE, www.copeve.ufal.br.
 - Imprimir o protocolo de entrega de documento (a ser emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL juntamente com a etiqueta de identificação do envelope);
 - Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens **11.1 a 11.23**, de acordo com a demanda escolhida e a opção pelo critério regional;
 - Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
 - Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais especificados no Edital de convocação para a Pré-matrícula.
- 11.26** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- Documentos comuns:
 - 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
 - 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
 - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
 - Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo I** deste Edital.
 - Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o ensino médio em escola pública (todas das demandas da reserva de vagas/cotas);
 - Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 gerada pelo sistema da COPEVE devidamente preenchida e assinada pelo candidato - exclusivamente para as demandas 1 e 2 da reserva de vagas/cotas;
 - Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o candidato estudou os três anos do ensino médio, onde conste o endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) - exclusivamente para os candidatos da ampla concorrência que optarem pelo critério de inclusão regional.
- 11.27** No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **11.1** deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas, bem como a documentação relativa à comprovação dos requisitos para o enquadramento no critério regional serão analisadas por Banca Examinadora Especializada.

- 11.27.1** Caso seja constatado, mesmo após o período de pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem 11.1 deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:
- para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de pré-matrícula será garantido o prazo de 3 dias para a apresentação da nova documentação;
 - para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de pré-matrícula, será garantido o prazo de 2 dias para apresentação da nova documentação;
 - para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de pré-matrícula, será garantido o prazo de 1 dia para a apresentação da nova documentação.
- 11.27.2** O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem 11.27.1 terá sua pré-matrícula cancelada.
- 11.28** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação para o critério de inclusão regional, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.
- 11.29** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula, exceto no caso previsto no subitem 11.27.1. Já para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas/Cotas ou concorrem na demanda de ampla concorrência com a nota bonificada pelo critério de inclusão regional, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora.
- 11.30** A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da Reserva de Vagas/Cotas e dos candidatos convocados para a demanda de Ampla Concorrência que tiveram sua nota final bonificada pelo critério de inclusão regional será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.
- 11.31** O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado e a opção pelo critério de inclusão regional, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas

- 11.32** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, considera-se:
- a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - e) Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 11.33** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das demandas 1 e 2, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período anterior à pré-matrícula;
 - b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem 11.33;
 - c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem 11.33 pelo número de pessoas de sua família.
- 11.34** No cálculo referido na alínea a do subitem 11.33, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.35** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.33:
- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.36 Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o ensino médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo estudante no Formulário disponibilizado no *site* da COPEVE/UFAL e/ou a documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Análise da Declaração de renda familiar per capita gerada pelo sistema da COPEVE, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Reserva de Vagas e para a bonificação por meio do critério de inclusão regional

- 11.37** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de ampla concorrência com a bonificação por meio do critério de inclusão regional será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 11.38** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no *site* da COPEVE
- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas, e
 - b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação do Critério de Inclusão Regional .
- 11.39** Os resultados preliminares citados no subitem **11.38** serão constituídos de uma relação dos candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 11.40** Os candidatos que tiverem sua pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.41** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo II** deste Edital, podendo incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.
- 11.42** O resultado dos recursos interpostos, bem como o **Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas e o Resultado Final da Análise de Documentação do Critério de Inclusão Regional**, será divulgado no *site* da COPEVE em dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.43** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **11.42**.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1** A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no *site* da COPEVE.
- 12.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no *site* da COPEVE.
- 12.3** Para realizar a confirmação da matrícula, o aluno deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 12.4** O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório, e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.
- 12.5** A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 12.5.1** A procuração mencionada no subitem **12.5** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 12.5.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

13 DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UFAL

- 13.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 13.2** Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e o portal eletrônico da COPEVE/UFAL, no endereço www.copeve.ufal.br.

- 13.3** Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UFAL, o candidato terá disponível no endereço www.copeve.ufal.br, os seguintes instrumentos:
- a) **Calendário Atualizado do Processo Seletivo** – inclui todos os prazos previstos neste Edital, nos Editais de Convocação, bem como a data prevista para as etapas e eventos deste Processo Seletivo;
 - b) **Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UFAL** – composto pela relação de todos os candidatos convocados na Primeira Chamada (Sisu) e todos os candidatos que optaram por participar da Lista de Espera da UFAL, com *status* de cada candidato atualizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no *site* da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.
- 14.2** Esgotada todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2015 para Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca, e, ainda, havendo vagas não preenchidas neste curso, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM 2014.
- 14.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.4** Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca - Sisu 2015.2 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.
- 14.5** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 14.6** Ao se inscrever no Sisu 2015 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 05 de junho de 2015.

PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

PROF. DR. EURICO DE BARROS LOBO FILHO
Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede – SISU/MEC-2015.2, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) de outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____/_____, de _____ de 2015.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012 OU PARA O ENQUADRAMENTO NO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado – Integral – Campus Arapiraca Sede – SISU/MEC-2015.2, desejo interpor recurso contra:

() o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou

() o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos candidatos da Ampla Concorrência optantes pelo Critério de Inclusão Regional (Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL).

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____ / _____, _____ de _____ de 2015.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato